

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

Parecer N° 14/2020

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2020, a comissão de Legislação Justiça e Redação se reuniu para analisar **A MENSAGEM DE VETO N° 009/2020 que trata de VETAR TOTALMENTE o autógrafo da lei nº 04/2020.**

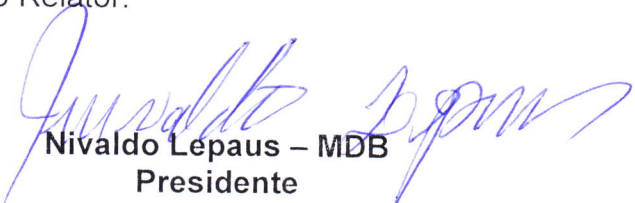
PARECER DO RELATOR

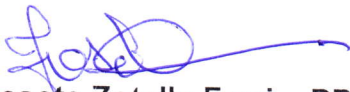
Não encontramos impedimento de ordem legal e regimental, e observamos que o veto vem a obedecer ao decreto municipal 87/2020 de situação de emergência e os decretos nº 99, 101 e 126/2020 por deliberação do comitê Intersetorial onde todos estão relacionados a pandemia sobre o COVID-19. Diante do exposto **somos pela aprovação, na totalidade da comissão.**

Sala Augusto Ruschi, 21 de maio de 2020.


Bruno Luiz Bridi – PP
Relator

De acordo com o voto do Relator:


Nivaldo Lepaus – MDB
Presidente


Maria Josete Zotelle Ferri – PP
Vogal “ad hoc”





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

MANTÉM A MENSAGEM DE VETO Nº
009/2020, ao Autógrafo de Lei nº 004/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, *Bruno Henriques Araujo*, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

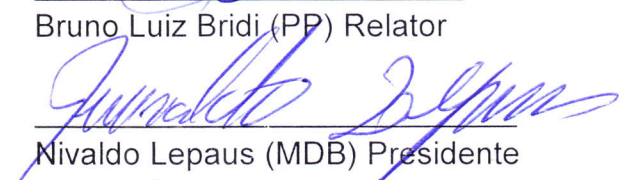
Art. 1º - Fica mantida a Mensagem de Veto nº 009/2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que Veta totalmente o Autógrafo de Lei nº 004/2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

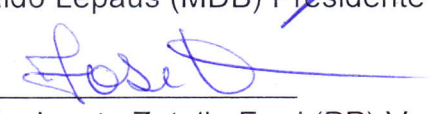
Sala Augusto Ruschi, 21 de março de 2020.



Bruno Luiz Bridi (PP) Relator



Nivaldo Lepaus (MDB) Presidente



Maria Josete Zotelle Ferri (PP) Vogal